



Câmara



LEI Nº 3452 DE 20 DE março DE 1.992.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/92

Autoriza o Poder Executivo a conceder "Aposentadoria" por invalidez em favor de Boaventura Leal da Silva.

Em 20/03/92, o PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Aposentadoria por invalidez" no valor de 01(um) salário mínimo, em favor do Sr. BOAVENTURA LEAL DA SILVA, correspondente ao salário percebido pelo referido servidor inválido, na época do acidente de trabalho, quando o mesmo, desempenhava suas funções como servidor público municipal.

Art.2º - O salário do aposentado de que trata o artigo anterior, será reajustado de conformidade com o percentual dos servidores da categoria (GARI).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 20 de março de 1.992

[Signature]
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.